

PROCESSO N°  
-2012-

REG. PROC. N°

FL. 1  
FOLHA N° 01



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 201

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 104

Ano: 2022

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2022, autuo  
o PL nº 104122 e o nº 766/22-6P em farte.

Eu, me subscrevi.

AL nº 98/22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**  
Pr 2021/22 Fis 02  
BQ

Ofício nº 766/2022 -- GP

Leme, 07 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 2458 Processo 201

Data/Hora: 08/12/2022 18:34:28



MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**Marcelo Alves de Carvalho Almeida.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PROJETO DE LEI Nº 104 /2022.**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

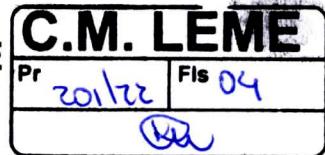
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

Art. 2º O objetivo do respectivo Convênio é a melhoria das condições de bem estar animal com a prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de abandono nas vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição, bem assim, aqueles em que os proprietários encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes estabelecidas pelo serviço social já existente no Centro de Atendimento Veterinário, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários para cadastro diretamente no local da prestação dos serviços.

Art. 3º A título de contrapartida ao serviço de utilidade pública prestado pelo Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme, o Município de Santa Cruz da Conceição realizará o repasse de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a ser pago em até 30 dias após a apresentação e validação do relatório de atendimentos pelo Município de Leme.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



§ 1º O valor fixado como contrapartida para os procedimentos a serem realizados é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta e R\$ 100,00 (cem reais) por cirurgia.

§ 2º O prazo inicial do Convênio é de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, através de ato administrativo próprio do Chefe do Executivo e mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

Art. 4º As condições e a forma de execução do Convênio são as estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

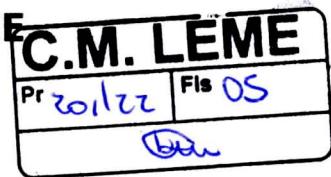
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2022.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente, e Dignos Vereadores,  
da Egrégia Câmara Municipal de Leme.

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

O objetivo do respectivo Convênio é a melhoria das condições de bem estar animal com a prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de abandono nas vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição, bem assim, aqueles em que os proprietários encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes estabelecidas pelo serviço social já existente no Centro de Atendimento Veterinário, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários para cadastro diretamente no local da prestação dos serviços.

Vale ressaltar que a título de contrapartida ao serviço de utilidade pública prestado pelo Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme, o Município de Santa Cruz da Conceição realizará o repasse de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a ser pago em até 30 dias após a apresentação e validação do relatório de atendimentos pelo Município de Leme.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 20122	Fis 06
Bem	

Isto posto e, dado o relevante interesse social em questão, solicitamos aos nobres vereadores, que analisem o presente projeto, em regime de urgência.

Leme, 07 de dezembro de 2.022.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**C.M. LEME**

Pr 20/122	Fis 07
<i>(Handwritten signature)</i>	

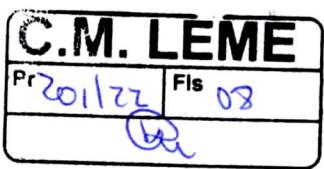
**DECLARACÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro, que a presente lei não gera despesas, uma vez que a Secretaria de Meio Ambiente e o Centro Médico Vereterinário contam com os equipamentos e servidores necessários para execução do convênio.

Declaro, ainda, que as obrigações contidas no plano de trabalho que consubstanciam o pretenso convênio não possuem o condão de exigir suplementação orçamentária do centro de custos – Centro Médico Veterinário, uma vez que desenvolvidas dentro da especificação técnica de demanda ordinária, bem como, ainda assim, serão efetivamente arcadas a título de contrapartida pelo Município de Santa Cruz da Conceição mediante faturamento, nos termos da Lei autorizativa daquele Município.

Leme, 07 de dezembro de 2.022.

  
**JOSÉ CARLOS CREMASCO**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**TERMO DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTO (CÃES E GATOS) EM SITUAÇÃO DE ABANDONO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, BEM ASSIM, AQUELES EM QUE OS PROPRIETÁRIOS ENCONTREM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO E O MUNICÍPIO DE LEME**

Que entre sí celebram **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 44.751.725/0001-94, com sede na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, n.º 770, Centro, na cidade de Santa Cruz da Conceição - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE** e **MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida 29 de Agosto, 668, Centro, na cidade de Leme - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, que se regerá pelas disposições que se seguem:

### **I – PREÂMBULO E CONDIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1ª – Do objetivo**

O objetivo do respectivo Convênio é a melhoria das condições de bem estar animal com a prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de abandono nas vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição, bem assim, aqueles em que os proprietários encontrem-se em situação de vulnerabilidade social.

#### **Cláusula 2ª – Do mútuo interesse**

O artigo 225, § 1º, inciso VII da Constituição Federal, impõe ao Poder Público a responsabilidade pela proteção do bem estar animal. Neste sentido, as políticas públicas voltadas para o bem estar animal devem contemplar uma articulação sistemática entre os entes governamentais e a sociedade civil. No caso concreto, há uma população animal de cães e gatos flutuante entre os Municípios de Leme e Santa Cruz da Conceição, decorrente da facilidade e proximidade de acesso entre ambos os Municípios, através de estradas rurais e pequenas vias de acesso, bem assim da falta de conscientização da população que acaba por fazer o “descarte” de animais entre as cidades, demonstrando, assim, um interesse mútuo entre os Municípios na consecução de políticas públicas voltadas à animais em situação de abandono e

**C.N.P.J. 44.751.725/0001-97**

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -  
CEP:13.625.043**



**C.M. LEME**  
Pr 2012 Fis 09  
*(Signature)*

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo*

vulnerabilidade, bem assim de controle de população através da realização de castrações.

**Cláusula 3ª - Do repasse pelos serviços executados**

Em contrapartida ao serviço de utilidade pública prestado pelo Centro de Atendimento Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme, o Município de Santa Cruz da Conceição irá realizar o repasse mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) , a ser pago em até 30 dias após a apresentação e validação do relatório de atendimentos pelo Município de Leme.

O valor fixado como contrapartida para os procedimentos a serem realizados é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta e R\$ 100,00 (cem reais) por cirurgia.

**Clausula 4ª - Do prazo do Convênio**

O prazo inicial do Convênio é de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, através de atos administrativos próprios do Chefe do Executivo de cada ente conveniente e mediante aplicação do menor índice oficial de correção monetária apurado no período.

**II - DO PLANO DE TRABALHO**

**Cláusula 5ª - Seleção do Paciente**

No âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, os cães e gatos abandonados, tutelados por entidades voltadas ao bem estar animal e/ou pertencentes a Municípios em vulnerabilidade socioeconômica, ficando a análise social sujeita às mesmas condições exigidas para o atendimento da população lemense e realizado pelo serviço social do próprio CAVET;

**Cláusula 6ª - Agendamento de Consulta e/ou Cirurgia**

As consultas e cirurgias eletivas serão realizadas 3 vezes por semana, em dias úteis previamente agendados, das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 horas.

Os agendamentos poderão ocorrer por procura direta do Município de Santa Cruz da Conceição ao CAVET ou por intermédio do serviço de marcação de atendimento veterinário de Santa Cruz da Conceição, estando sujeitos à ordem de procura e eventual lista de espera.

**C.N.P.J. 44.751.725/0001-97**

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -  
CEP:13.625.043**



C.M. LEME	
Pr 2012	Fis 10
	ba

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

As consultas e cirurgias de urgência serão de livre demanda, mediante procura direta do Município de Santa Cruz da Conceição ao CAVET ou por intermédio do serviço de marcação de atendimento veterinário de Santa Cruz da Conceição e estarão sujeitas à análise dos profissionais veterinários do CAVET.

**Cláusula 7ª - Transporte do Paciente**

A responsabilidade pelo Transporte dos animais será do Município de Santa Cruz da Conceição e, havendo impossibilidade, o mesmo deverá dirigir-se ao Departamento de Transporte do Município para que este proceda o respectivo agendamento da consulta/procedimento e transporte.

Os animais durante o transporte serão acondicionados em caixas de transporte para animais (condizente com o tamanho do animal) e sempre deverão ser acompanhados de um responsável, seja o proprietário ou um tutor provisório, tratando-se de animais de rua e ou comunitários;

**Cláusula 8ª - Consultas em Clínica Médica**

As consultas serão realizadas pelo Corpo Clínico do Cavet. Toda a Medicação utilizada durante a consulta e alguns medicamentos (dependendo da disponibilidade) são de responsabilidade do Cavet. O preço por Consulta é de R\$ 40,00.

Mediante o convênio a previsão é de 40 Consultas/Mês, totalizando uma disponibilidade de recursos de R\$ 1600,00 mensais.

**Cláusula 9ª – Cirurgias**

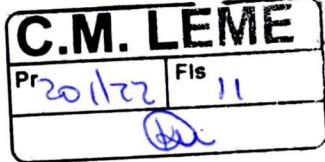
As cirurgias serão realizadas pelo Corpo Cirúrgico do Cavet. Deve-se ressaltar que os procedimentos de Castração estão no rol destas cirurgias. O Preço por procedimento cirúrgico é de R\$ 100,00. Mediante o convênio a previsão é de 14 Cirurgias/Mês, totalizando uma disponibilidade de recursos de R\$ 1400,00 mensais.

**Cláusula 10 – Rescisão**

Os entes convenientes podem, a qualquer momento, optar pela finalização do Convênio, mediante notificação prévia de 60 dias.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -  
CEP:13.625.043



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

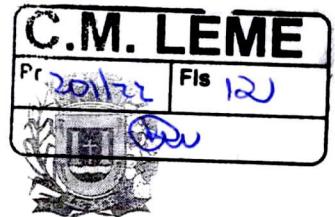
**Clausula 11 – Do Foro Competente**

Fica eleito o Foro da Comarca de Leme para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Convênio.

Leme e Santa Cruz da Conceição, 18 de JULHO de 2022.

Município de Leme  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Município de Santa Cruz da Conceição  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**



Ofício nº 55/2022 - Centro de Atendimento Médico Veterinário

Leme, 14 de Julho de 2022

**SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO E LEME, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DE CÃES E GATOS JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO (CAVET) "DR. GIOVANNI PASQUALE PELUSO" DA CIDADE DE LEME**

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para celebrar convênio entre os Municípios de Santa Cruz da Conceição e Leme, para atendimento clínico e cirúrgico de cães e gatos junto ao Centro de Atendimento Médico Veterinário (CAVET) "Dr. Giovanni Pasquale Peluso" na cidade de Leme.

Anexo está o Ofício nº 018/2022 - Centro de Atendimento Médico Veterinário (15/03/2022) que descreve a carta de serviços e gastos previstos no Convênio (que já foi encaminhada para a Prefeitura de Santa Cruz da Conceição); Também anexo, a Lei Municipal nº 2036 de 15 de junho de 2022 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição que autoriza a celebração do Convênio entre os Municípios.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer e apresentar nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**José Carlos Cremasco**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente

**Ao Exmo Sr.  
Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito Municipal de Leme/SP**



Ofício nº 018/2022 - Centro de Atendimento Médico Veterinário

Proc. Adm. nº Cavet

Fls. 13

Leme, 15 de março de 2022.

**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CAVET (CARTA DE SERVIÇOS) NO TOCANTE AO  
CONVÊNIO COM SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP**

**1) Seleção do Paciente:**

No âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, todo Cão ou Gato abandonado e/ou pertencentes a Municípios em vulnerabilidade socioeconômica comprovado por Assistente Social; (Responsável: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP)

**2) Agendamento de Consulta e/ou Cirurgia**

Deve ser realizado pelo Município junto ao Cavet (via contato Telefônico 3573 0574), o transporte caso seja necessário, deve ser alinhado junto a Prefeitura de Santa Cruz da Conceição/SP;

**3) Transporte do Paciente:**

Translado do Município de Santa Cruz da Conceição/SP para o Cavet em Leme/SP; (Responsável: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP). Vale ressaltar que os animais devem vir em veículo adequado (Furgão, etc) e acondicionados em caixas de transporte para animais (condizente com o tamanho do animal);

**4) Consultas em Clínica Médica:**

As consultas serão realizadas pelo Corpo Clínico do Cavet. Toda a Medicação utilizada durante a consulta e alguns medicamentos (dependendo da disponibilidade) são de responsabilidade do Cavet. O preço por Consulta é de R\$ 40,00.

Mediante o convênio a previsão é de 40 Consultas/Mês, totalizando uma disponibilidade de recursos de R\$ 1600,00 mensais.

*Edu*



### 5) Cirurgia

As cirurgias serão realizadas pelo Corpo Cirúrgico do Cavet. Deve-se ressaltar que que procedimentos de Castração estão no rol destas cirurgias. O Preço por procedimento cirúrgico é de R\$ 100,00. Mediante o convênio, a previsão é de 14 Cirurgias/Mês, totalizando uma disponibilidade de recursos de R\$ 1400,00 mensais.

Portanto, o convênio prevê um repasse do Município de Santa Cruz da Conceição para o Centro de Atendimento Veterinário (Cavet) de R\$ 3.000,00 ao mês.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer e apresentar nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

– Atenciosamente,

  
**Dr. Elton Vinicius Sterzo**  
Médico Veterinário CRMV/SP 19419  
RT - Setor de Atendimento Médico Veterinário



C.M. LEME

Pr 20172 Fis 15

*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

LEI N° 2036 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Leme para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Leme para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

Art. 2º - O objetivo do respectivo Convênio é a melhoria das condições de bem estar animal com a prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de abandono nas vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição, bem assim, aqueles em que os proprietários encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes estabelecidas pelo serviço social já existente no Centro de Atendimento Veterinário, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários para cadastro diretamente no local da prestação dos serviços.

Art.3º - Em contrapartida ao serviço de utilidade pública prestado pelo Centro de Atendimento Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme, fica o Poder Público Municipal autorizado ao repasse de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a ser pago em até 30 dias após a apresentação e validação do relatório de atendimentos pelo Município de Leme.



## Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

§ 1º O valor fixado como contrapartida para os procedimentos a serem realizados é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta e R\$ 100,00 (cem reais) por cirurgia.

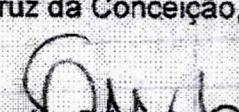
§ 2º O prazo inicial do Convênio é de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, através de ato administrativo próprio do Chefe do Executivo e mediante aplicação do menor índice oficial de correção monetária apurado no período.

Art. 4º - As condições e a forma de execução do Convênio são as estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

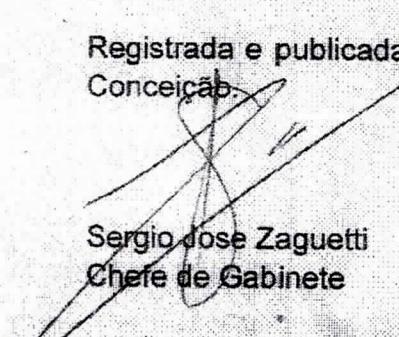
Art. 5º - Para a consecução dos fins previstos no respectivo Convênio, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar neste exercício de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na Ficha 347 da Unidade orçamentária: 01.30.01 Funcional programática: 15.452.9525.2525, Categoria econômica: 3.3.90.39.00, Fonte: 91 Tesouro Exercício Anterior e Código de aplicação: 110.000 Geral.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de junho de 2022.

  
Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sérgio José Zaguetti  
Chefe de Gabinete

Expediente

12/12/22

(s) Comissão(ões) de

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 12/12/22

## VISTA

Em 12 de 12 de 2022  
Com visita as comissões

Funcionário DR

## JUNTADA

Em 12 de 12 de 2022

Faço juntada a estes autos o Parecer  
em conjunto da CGP, COFO  
e COSP av. PL 104/22

Funcionário DR



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2022**

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário “Giovanni Pasquale Peluso” da Prefeitura Municipal de Leme.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Obras e Serviços Públicos, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgico no Centro Veterinário “Giovanni Pasquale Peluso”.

2-) Portanto, no que concerne à Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e, estando bem redigido e instruído é motivo suficiente para que esta Comissão seja **FAVORÁVEL** à tramitação deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**C.M. LEME**  
Pr 201/22 Fls 13  
D

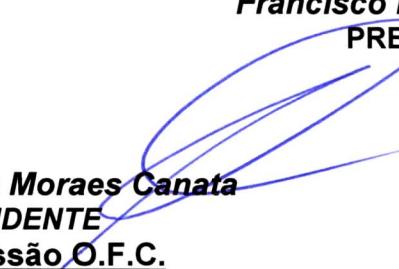
3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, entendemos presente o interesse e a conveniência pelo fato de o convênio trazer melhorias nas condições de bem-estar dos animais daquela comarca com a prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de abandono.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, por unanimidade de seus membros são **FAVORÁVEIS** à apreciação e aprovação do projeto de lei em questão pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões *Palmiro Ferreira Vieira*, em 12 de dezembro de 2.022.

Pela Comissão de C.J.R.

  
**Francisco Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Ricardo de Moraes Canata**  
VICE-PRESIDENTE  
Pela Comissão O.F.C.

  
**Lourdes Silva Camacho**  
SECRETÁRIA

  
**Ricardo de Moraes Canata**  
PRESIDENTE

  
**Francisco Ferreira da Silva**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Cíntia Cristina Grossklaus**  
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. e S. P.

  
**Nivaldo Aparecido Begnamia**  
PRESIDENTE

  
**Ricardo Pinheiro de Assis**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Airton Cândido da Silva**  
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**C.M. LEME**  
Pr 201/22 Fis 19  
*[Handwritten signature]*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

À Expediente

1 /20

**PRESIDENTE**

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 104/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário “Giovanni Pasquale Peluso” da Prefeitura Municipal de Leme.**”.

**Justificativa:** O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário “Giovanni Pasquale Peluso” trazendo melhoria nas condições e bem-estar dos animais daquela comarca, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2.022.



**C.M. LEME**  
Pr 2022/22 Fls 20  
*[Handwritten signature]*

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

**A5 Expediente**

13/12/2022

**PRESIDENTE**

**A Ordem do Dia**

13/12/2022

**PRESIDENTE**

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 104/22,**  
aprovado por 12 (doze) votos favoráveis.

Em 13 de dezembro de 2022.

**MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**

Presidente Interino

**PROJETO DE LEI N° 104/22,** aprovado por 12 (doze) votos favoráveis  
em 1<sup>a</sup> votação e 12 (doze) votos favoráveis em 2<sup>a</sup> votação.

Em 13 de dezembro de 2022.

**MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**

Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

**C.M. LEME**  
Pr 2011/22 Fis 21  
D

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 104/22**

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário ‘Giovanni Pasquale Peluso’ da Prefeitura Municipal de Leme.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

**Art. 2º** - O objetivo do respectivo Convênio é a melhoria das condições de bem estar animal com a prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de abandono nas vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição, bem assim, aqueles em que os proprietários encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes estabelecidas pelo serviço social já existente no Centro de Atendimento Veterinário, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários para cadastro diretamente no local da prestação dos serviços.

**Art. 3º** - A título de contrapartida ao serviço de utilidade pública prestado pelo Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme, o Município de Santa Cruz da Conceição realizará o repasse de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a ser pago em até 30 dias após a apresentação e validação do relatório de atendimentos pelo Município de Leme.

**§ 1º** - O valor fixado como contrapartida para os procedimentos a serem realizados é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta e R\$ 100,00 (cem reais) por cirurgia.

**§ 2º** - O prazo inicial do Convênio é de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, através de ato administrativo próprio do Chefe do Executivo e mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Art. 4º** - As condições e a forma de execução do Convênio são as estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 13 de dezembro 2022.

**Marcelo Alves de Carvalho Almeida**  
Presidente Interino



**C.M. LEME**  
Pr 20/122 Fls 23  
D

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 98/22**

**PROJETO DE LEI N° 104/22**

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário ‘Giovanni Pasquale Peluso’ da Prefeitura Municipal de Leme.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

**Art. 2º** - O objetivo do respectivo Convênio é a melhoria das condições de bem estar animal com a prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de abandono nas vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição, bem assim, aqueles em que os proprietários encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes estabelecidas pelo serviço social já existente no Centro de Atendimento Veterinário, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários para cadastro diretamente no local da prestação dos serviços.

**Art. 3º** - A título de contrapartida ao serviço de utilidade pública prestado pelo Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme, o Município de Santa Cruz da Conceição realizará o repasse de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a ser pago em até 30 dias após a apresentação e validação do relatório de atendimentos pelo Município de Leme.

**§ 1º** - O valor fixado como contrapartida para os procedimentos a serem realizados é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta e R\$ 100,00 (cem reais) por cirurgia.

**§ 2º** - O prazo inicial do Convênio é de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, através de ato administrativo próprio do Chefe do Executivo e mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Art. 4º** - As condições e a forma de execução do Convênio são as estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 14 de dezembro 2022.

**Marcelo Alves de Carvalho Almeida**  
Presidente Interino

**CÓPIA**

Leme, 14 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes  
**Autógrafos:**

- de Lei nº 96, referente ao Projeto de Lei nº 102/22;
- de Lei nº 97, referente ao Projeto de Lei nº 103/22;
- de Lei nº 98, referente ao Projeto de Lei nº 104/22;
- de Lei nº 99, referente ao Projeto de Lei nº 105/22.

Sem mais, respeitosamente.

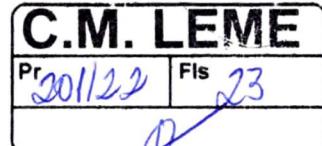
### **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 18184  
Data/Hora Processo: 14/12/22 15:04  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: REF: AUTÓGRAFO DE LEI N° 96 A 99.  
Senha internet: 8B31ZX9  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

CHENG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI ORDINÁRIA Nº 4.159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário ‘Giovanni Pasquale Peluso’ da Prefeitura Municipal de Leme.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Santa Cruz da Conceição para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

**Art. 2º** - O objetivo do respectivo Convênio é a melhoria das condições de bem estar animal com a prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de abandono nas vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição, bem assim, aqueles em que os proprietários encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes estabelecidas pelo serviço social já existente no Centro de Atendimento Veterinário, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários para cadastro diretamente no local da prestação dos serviços.

**Art. 3º** - A título de contrapartida ao serviço de utilidade pública prestado pelo Centro de Atendimento Médico Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme, o Município de Santa Cruz da Conceição realizará o repasse de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a ser pago em até 30 dias após a apresentação e validação do relatório de atendimentos pelo Município de Leme.

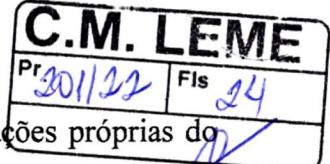
**§ 1º** - O valor fixado como contrapartida para os procedimentos a serem realizados é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta e R\$ 100,00 (cem reais) por cirurgia.

**§ 2º** - O prazo inicial do Convênio é de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, através de ato administrativo próprio do Chefe do Executivo e mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Art. 4º** - As condições e a forma de execução do Convênio são as estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2022.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**